



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRATOS**

TERMO ADITIVO Nº 163 / 2025 - CGCON (11.01.39.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio De Janeiro-RJ, 03 de julho de 2025.

**TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Processo Administrativo nº 23270.001478/2024-58

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA INOVAT ELEVADORES LTDA ME.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, com sede na Rua Buenos Aires, 256, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Reitor, o Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto de 25 de maio de 2022, publicada no DOU de 26 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 2566347, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INOVAT ELEVADORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.030.091/0001-58, sediada na Rua Guanabara, 167, Madureira, Rio de Janeiro/RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **MARILENE GONÇALVES DIAS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23270.001478/2024-58 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/08/2025 até 08/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26433/158157;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231814;
- IV) Natureza de despesa: 339039-16;
- V) Plano interno: L20RLP01GAN; e
- VI) Notas de empenho: 2025NE000447 e 2025NE000152.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO UNILATERAL

4.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pelo contratante, após a conclusão do procedimento licitatório em andamento, autuado através do processo administrativo nº 23270.001708/2025-60, e formalizado através de termo de rescisão unilateral.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

RAFAEL BARRETO ALMADA

REITOR DO IFRJ

CONTRATANTE

MARILENE GONÇALVES DIAS

INOVAT ELEVADORES LTDA ME

CONTRATADO

(Assinado digitalmente em 08/07/2025 17:30)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR

(Assinado digitalmente em 03/07/2025 10:15)
MARILENE GONCALVES DIAS
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 008.976.767-50

Processo Associado: 23270.001478/2024-58

Visualize o documento original em <https://sipac.ifrj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **163**, ano: **2025**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **03/07/2025** e o código de verificação: **451269af4e**